

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

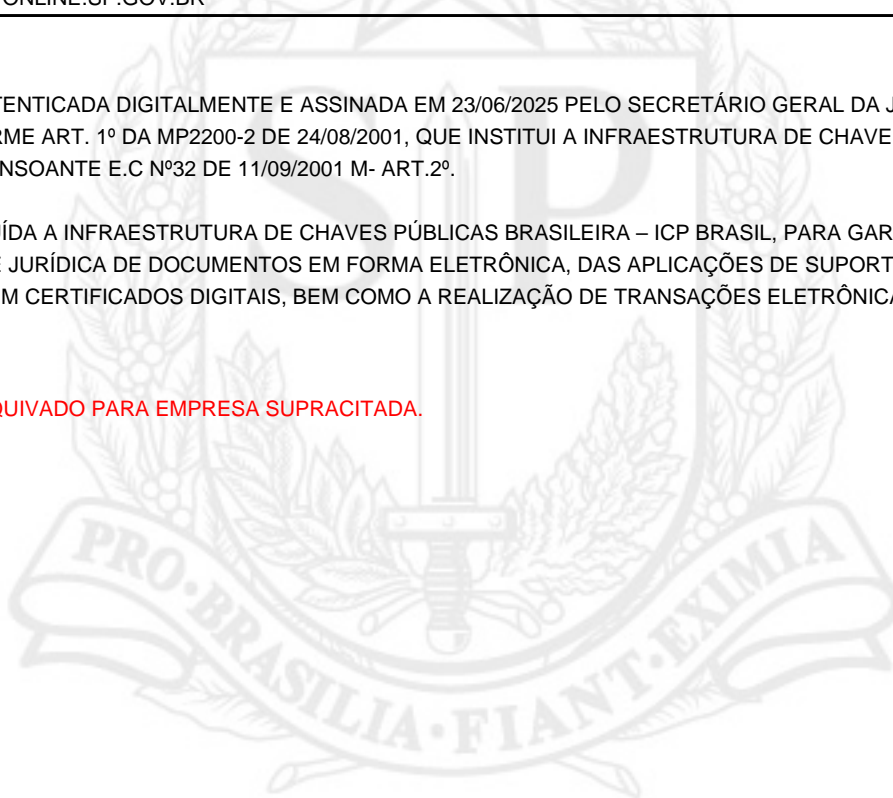
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TAGUAIBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300659082	CNPJ 41.005.324/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 210.990/25-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 23:38:09	CÓDIGO DE CONTROLE 270589964
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.292.473/25-2



CONTROLE INTERNET

034896399-8



RCC 05 25

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL TAGUAIBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	NÚMERO 2041	COMPLEMENTO Unid Aut BL B	CEP 04543-011
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 41.005.324/0001-08	NIRE - SEDE 3530065908-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL MARQUES DE CASTRO LIMA (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 12/06/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO GUICHÊ 7 12 JUN 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 16 JUN 2025 Regina Célia Cezar Assessor Técnico do Registro Público RG:2.028.0771
---	----------------------	---

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
11  
17 JUN 2025  
SEDE

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

ALLOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

210.990/25-9

JUCESP

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/QELMK-5Q8MB-9MXPX-88U65>.



RA

Gerência de Registro e Distribuição

- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (●) Verificação de Ficha Cadastral
- ( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- ( ) MEI sem Cadastro
- ( ) MEI com Cadastro
- ( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ( ) Vide Protocolo

423010  
02 00 71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ  
 DE  
 PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:


- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
 SPN2517276822

#### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>TAGUAIBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>41.005.324/0001-08</b>
---	--

#### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>247 Alteracao de capital social</b>	
Número de Controle: SP65154603 - 41005324000108	

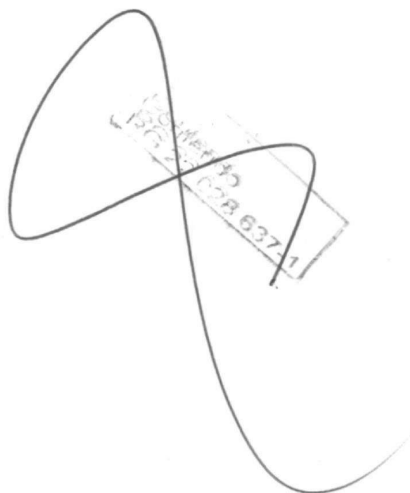
#### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>DANIEL MARQUES DE CASTRO LIMA</b>	CPF <b>814.594.915-72</b>
LOCAL	DATA <b>11/06/2025</b>

#### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 01.083.835/0001-15
---

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Handwritten signature in blue ink over a rectangular stamp. The stamp contains the text 'JUCESP' and 'SPN 2517276822'.

JUCESP  
17 06 25



JUCESP PROTOCOLO  
2.292.473/25-2



**TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A.**

*Companhia Fechada*

CNPJ/MF Nº 41.005.324/0001-08

NIRE 35.300.659.082

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 10 de abril de 2025, às 12:30h (doze horas e 30 (trinta) minutos, de forma digital (por meio da plataforma Zoom Meeting), através do link <https://jabis-net.zoom.us/j/89343853338?pwd=panNQBlQj8beWi4otDRB4c2N6BbL3.1>, transmitida a partir da sede da Companhia.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada nos termos dos artigos 124, §1º, I e 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, mediante publicação do edital no *site* da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (<https://centraldebalancos.estaleiro.serpro.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes>) e envio de e-mail para o endereço eletrônico dos Acionistas.
- 3. PRESENÇA:** Presentes à Assembleia os acionistas da Companhia representando noventa e cinco por cento do seu capital social, conforme assinaturas constantes do livro de presença à Assembleia Geral. Presente, também, o Sr. Daniel Marques de Castro Lima, Diretor da Companhia.
- 4. MESA:** Presidida por **RICARDO RITTES DE OLIVEIRA SILVA** e secretariada por **FÁBIO VIEIRA KAPITANOVAS**.
- 5. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia - Em **Assembleia Geral Ordinária:** (i) as contas da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e (ii) a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrações financeiras apresentadas; e Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (i) o aumento de capital social mediante a emissão de novas ações ordinárias; (ii) a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; e

SEDE  
HÉ 6  
2025 ★  
COLO

SP  
DE  
09  
2025 ★  
COLO

SEDE  
CHÊ 7  
JUN 2025 ★  
PROTOCOLO



(iii) concessão de autorização à administração da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações objeto desta ordem do dia.

**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral e dado início aos trabalhos, após a discussão das matérias, leitura dos documentos e propostas objeto da ordem do dia, os Acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

**6.1.** Aprovar, por unanimidade de votos, as contas da administração, as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**6.1.1.** Consignar que, na forma do artigo 133 da Lei das S.A., todos os Acionistas declaram ter recebido cópia do relatório de contas do administrador e das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, com 30 (trinta) dias de antecedência da data da presente Assembleia.

**6.1.2.** Aprovar, por unanimidade de votos, a proposta de destinação do prejuízo do exercício, no montante de R\$186.540,46 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), à absorção da conta de reserva de lucros da Companhia, a qual passa a registrar o valor total de R\$819.874,25 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 189 da Lei das S.A., conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia.

**6.1.3.** Consignar que os Acionistas não farão jus ao recebimento de quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio com relação ao exercício social em 31 de dezembro de 2024.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

**6.2.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), passando o mesmo de R\$9.030.000,00 (nove milhões e trinta mil reais), divididos em 9.030.000 (nove milhões e trinta mil) ações ordinárias nominativas, para R\$9.890.000,00 (nove milhões, oitocentos e noventa mil reais), divididos em 9.890.000 (nove milhões, oitocentos e noventa mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, mediante a emissão de 860.000 (oitocentos e



sessenta mil) novas ações ordinárias, todas pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A., conforme boletim de subscrição, anexo à presente Ata, como Anexo I.

**6.2.1.** As 860.000 (oitocentos e sessenta mil) novas ações ordinárias ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, também na presente data, pela quantia total de R\$860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, nos termos do boletim de subscrição do Anexo I, por **Marcello Hierneis Cavalcanti de Albuquerque Serpa e Santiago Fossati**, ora admitidos na qualidade de acionistas, no montante de 430.000 (quatrocentos e trinta mil) ações para cada.

**6.2.2.** Os demais acionistas da Companhia expressamente **(i)** manifestam a sua concordância em relação ao valor do preço de emissão das novas ações da Companhia ora subscritas na forma do item 6.2.1, acima, bem como **(ii)** renunciam, neste ato, aos seus respectivos direitos de preferência à presente subscrição de ações.

**6.2.3.** Em decorrência da deliberação aprovada no item 6.2 e subitens acima, restou aprovada a alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo a seguinte e nova redação, conforme versão reformada e consolidada que integra esta Ata na condição de Anexo II.

*“Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$9.890.000,00 (nove milhões, oitocentos e noventa mil reais), divididos em 9.890.000 (nove milhões, oitocentos e noventa mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”*

**6.3.** A administração da Companhia fica autorizada a providenciar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação das providências ora aprovadas nos termos da presente Ata.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Ricardo Rittes de Oliveira Silva; Secretário: Fábio Vieira Kapitanovas. Acionistas: (i) Alberto Goldenberg; (ii) Alexandre Borges de Freitas; (iii) Carlos Eduardo Andreoni Ambrosio; (iv) Cloudbreak Patrimonial Ltda; (v) Diney Boccolini Vargas; (vi) Dirceu



Delamuta; (vii) Eduardo Alcalay; (viii) Eduardo Ferraz do Amaral Bodra; (ix) Eduardo Simon Pereira; (x) Evaldo Fernandes Gomes; (xi) Fábio Vieira Kapitanovas; (xii) Fernando de Castro Rodrigues; (xiii) Luiz de Alencar Lara; (xiv) Marcello Hierneis Cavalcanti de Albuquerque Serpa; (xv) Marcelo Pechinho Hallack; (xvi) Marcio Galvanho Mergh Junior; (xvii) Marcio Miritello Santoro; (xviii) Maria Ivonete da Silva Ferreira; (ixx) Moacir Zilbovicius; (xx) Paulo Cesar Ayroza Galvão; (xxi) Paulo Gonçalves; (xxii) Rodolfo Villela Marino; (xxiii) Santiago Fossatti; (xxiv) Sérgio Behisnelian; (xxv) Sérgio Luis de Miranda; e (xxvi) Sérgio Silva Gordilho.

São Paulo/SP, 10 de abril de 2025.

**Mesa:**

*Assinado eletronicamente*

**RICARDO RITTES DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente

*Assinado eletronicamente*

**FÁBIO VIEIRA KAPITANOVAS**  
Secretário

**Acionistas:**

*Assinado eletronicamente*

**ALBERTO GOLDENBERG**

*Assinado eletronicamente*

**DIRCEU DELAMUTA**

*Assinado eletronicamente*

**ALEXANDRE BORGES DE FREITAS**

*Assinado eletronicamente*

**EDUARDO ALCALAY**

*Assinado eletronicamente*

**CARLOS EDUARDO A. AMBROSIO**

*Assinado eletronicamente*

**EDUARDO F. DO AMARAL BODRA**

*Assinado eletronicamente*

**CLOUDBREAK PATRIMONIAL LTDA.**

Ricardo Rittes de Oliveira Silva

*Assinado eletronicamente*

**EDUARDO SIMON PEREIRA**

*Assinado eletronicamente*

**DINEY BOCCOLINI VARGAS**

*Assinado eletronicamente*

**IVALDO FERNANDES GOMES**

D4Sign 78345e88-b86e-456f-97d9-7a074645a103 - Para confirmar a  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Aloizio*  
ALOIZIO E SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO  
210.990/25-9



JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Aloizio*  
ALOIZIO E SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO  
210.990/25-9



JUCESP



*Assinado eletronicamente*  
**FÁBIO VIEIRA KAPITANOVAS**

*Assinado eletronicamente*  
**MOACIR ZILBOVICIUS**

*Assinado eletronicamente*  
**FERNANDO DE CASTRO RODRIGUES**

*Assinado eletronicamente*  
**PAULO CESAR AYROZA GALVÃO**

*Assinado eletronicamente*  
**LUIZ DE ALENCAR LARA**

*Assinado eletronicamente*  
**PAULO GONÇALVES**

*Assinado eletronicamente*  
**MARCELLO HIERNEIS CAVALCANTI DE  
ALBUQUERQUE SERPA**

*Assinado eletronicamente*  
**RODOLFO VILLELA MARINO**

*Assinado eletronicamente*  
**MARCELO PECHINHO HALLACK**

*Assinado eletronicamente*  
**SANTIAGO FOSSATTI**

*Assinado eletronicamente*  
**MARCIO GALVANHO MERGH JUNIOR**

*Assinado eletronicamente*  
**SÉRGIO BEHISNELIAN**

*Assinado eletronicamente*  
**MARCIO MIRITELLO SANTORO**

*Assinado eletronicamente*  
**SÉRGIO LUIS DE MIRANDA**

*Assinado eletronicamente*  
**MARIA IVONETE DA SILVA FERREIRA**

*Assinado eletronicamente*  
**SÉRGIO SILVA GORDILHO**

**Administração:**

*Assinado eletronicamente*  
**DANIEL MARQUES DE CASTRO LIMA**

**ANEXO I**

DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DE 10 DE ABRIL DE 2025

**TAGUAIBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A**

CNPJ/MF nº 41.005.324/0001-08

NIRE 35.300.659.082

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<i>Subscritor</i>	<i>Ações Ordinárias Subscritas</i>	<i>Valor Subscrito (R\$)</i>	<i>Valor Integralizado (R\$)</i>
<b>Marcello Hierneis Cavalcanti de Albuquerque Serpa</b> , brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 26667159-7 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 723.924.017-72, com endereço na Rua Angelina Maffei Vitta, 282, 8º andar, Pinheiros, CEP 01455-070, São Paulo/SP.	430.000	R\$430.000,00	R\$430.000,00
<b>Santiago Fossatti</b> , argentino, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº G2857391 DIREX EX e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.813.358-03, com endereço na Rua Pascoal Vitta, 570, Vila Madalena, CEP 05445-001, São Paulo/SP.	430.000	R\$430.000,00	R\$430.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>860.000</b>	<b>R\$860.000,00</b>	<b>R\$860.000,00</b>

São Paulo/SP, 10 de abril de 2025.

Mesa:

*Assinado eletronicamente*

**RICARDO RITTES DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente

*Assinado eletronicamente*

**FÁBIO VIEIRA KAPTANOVAS**

Secretário

Esta página é parte integrante do Anexo I da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade Anônima Fechada, Taguaiba Empreendimentos e Ecologia SPE S/A, de 10 de abril de 2025.

**Acionistas Subscritores:**

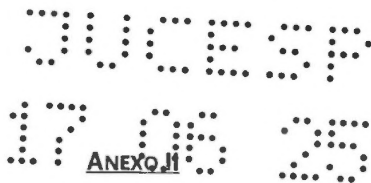
*Assinado eletronicamente*

**MARCELLO HIERNEIS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SERPA**

*Assinado eletronicamente*

**SANTIAÇO ROSSATI**

210.990/25-9



DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

**TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A**

*Companhia Fechada*

CNPJ/MF nº 41.005.324/0001-08

NIRE 35.300.659.082

**ESTATUTO SOCIAL REFORMADO E CONSOLIDADO**

*(Documento na página seguinte)*

D4Sign 8e1bfe28-3075-4fae-8c68-25b2998e79df - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



## TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A

CNPJ/MF Nº 41.005.324/0001-08

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** - A TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A ("Companhia") é constituída como Sociedade por Ações de capital fechado.

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem sede social na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 – Unidade Autônoma Bloco B, Condomínio WTorre JK, CEP 04543-011, Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Companhia poderá instalar filiais, agências ou depósitos, escritórios ou outras dependências, apenas no Município do Guarujá, Estado de São Paulo, mediante deliberação dos Acionistas.

**ARTIGO 3º** - A Companhia tem por objetivo social adquirir e administrar lotes integrantes do Loteamento denominado Sítio Taguaíba, situado no Município de Guarujá, Estado de São Paulo, melhor descritos e caracterizados nas matrículas de n.ºs 95.592, 95.593, 95.594, 95.595, 95.596, 95.597, 95.423, 95.424, 95.425, 95.426, 95.427, 95.429, 95.430, 95.431, 89.136, 89.137, 76.217, 79.148, 79.149, 79.150, 65.892, 65.893, 65.894, 65.895, 65.884, 65.885, 65.887, 76.220, 83.439, 79.153, 79.154, 79.450, 73.537, 79.137, 79.138, 79.139, 79.140, 79.141, 79.142, 79.155, 79.156, 79.157, 79.158, 79.159, 89.138, 89.139, 89.140, 89.141, 89.142, 89.143, 88.060, 88.061, 88.062, 88.063, 88.064, 88.065, 88.066, 88.067, 88.068, 88.069, 89.124 e 89.125, além dos imóveis objeto das matrículas 11.187 e 35.387 ("Imóveis), todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá/SP, podendo inclusive, negociar, vender, dar em pagamento, doar, locar, dar em comodato, ou de qualquer outra forma ceder ou alienar os referidos Imóveis. (Códigos ou Atividades Econômicas na CNAE 6810-2/01 e 6810-2/02).

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia será indeterminado. Contudo, a Assembleia Geral votará no sentido de dissolução da Companhia após, cumulativamente: (i) ter sido realizada a alienação de todos os Imóveis acima listados, com o efetivo recebimento da totalidade do preço decorrente das vendas e a efetiva destinação dos resultados; e (ii) terem sido integralmente cumpridas todas as obrigações, legal ou contratualmente, inclusive passivos judiciais e/ou contratuais, atribuídas à Companhia.



**ARTIGO 5º** - A Companhia se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto"), pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e, supletivamente, pela legislação aplicável.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 6º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$9.890.000,00 (nove milhões, oitocentos e noventa mil reais), divididos em 9.890.000 (nove milhões, oitocentos e noventa mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A responsabilidade de cada Acionista é restrita ao valor de subscrição das suas respectivas ações, nos termos do artigo 10 da Lei das Sociedades por Ações e artigo 1.082 do Código Civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por se tratar de sujeito de direito personalizado autônomo, a Companhia terá patrimônio próprio, inconfundível e incomunicável com o patrimônio individual dos Acionistas. Deste modo, a pessoa jurídica responde com seu patrimônio pelas obrigações que assumir e os Acionistas não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Companhia.

## **CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 7º** – A Companhia será administrada por 01 (um) Diretor, sem designação específica, acionista ou não, residente no Brasil, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Diretor será eleito para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e permanecerá no exercício de seu cargo até a investidura de seu substituto.

**ARTIGO 8º** – O Diretor deverá exercer as funções determinadas por este Estatuto, por Assembleia Geral de Acionistas e eventual Acordo de Acionistas.

**ARTIGO 9º** - O Diretor, ressalvados os casos devidamente justificados (tais como prática de atos de inegável gravidade, má administração e/ou gestão dos negócios que comprovadamente ponham em risco a sua continuidade), somente poderá ser destituído pela decisão dos Acionistas.



**ARTIGO 10º** - O Diretor poderá fazer jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante global a ser estabelecido mediante deliberação dos Acionistas, e será levada à conta de despesas gerais da Companhia.

**ARTIGO 11º** – Em caso de renúncia, destituição, impedimento ou qualquer outro evento que implique a vacância do cargo do Diretor, por qualquer motivo que seja, inclusive nos casos ressalvados no item anterior, os Acionistas, por deliberação, indicarão seu substituto.

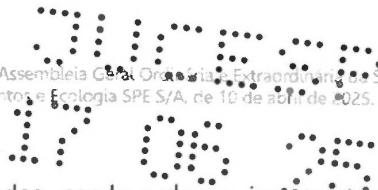
**ARTIGO 12º** – O Diretor deverá: (a) representar a Companhia em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Receita Federal, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitadas as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais.

**ARTIGO 13º** – O Diretor poderá praticar, isoladamente, todos os atos e operações referentes ao objeto social, sendo, porém, nos termos do disposto no Artigo 16º deste Estatuto, necessária a prévia deliberação afirmativa dos acionistas para que a Companhia possa: (a) conceder avais, fianças ou outras garantias; (b) emitir e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; (c) constituir procuradores sem fim específico; (d) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, assinar contratos e seus aditivos; (e) alienar bens imóveis, ou qualquer outro bem do ativo permanente; (f) transigir, desistir e renunciar a direitos; e (g) participar de consórcios, de associações com outras sociedades e de acordos de sócios.

**ARTIGO 14º** – Todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da Companhia, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados: (a) pelo Diretor da Companhia, isoladamente; ou (b) por dois procuradores da Companhia, em conjunto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em casos específicos, os documentos mencionados no *caput* deste Artigo poderão ser assinados individualmente por um procurador da Companhia, desde que investido de poderes especiais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar expressamente os atos e operações que o outorgado poderá praticar e deverão, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano, sendo vedado seu substabelecimento, exceto as procurações judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado e passível ao substabelecimento.



**ARTIGO 15º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos Acionistas, diretor, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social e/ou que não tenham sido precedidas de deliberação afirmativa dos acionistas, nos termos do Artigo 16º, deste Estatuto. Fianças, avais, endossos ou quaisquer outras relativas a operações de crédito não poderão ser concedidas em favor de terceiros, inclusive para operação de crédito para sociedade que tenha o mesmo controle societário desta Companhia.

#### **CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 16º** – Nos termos do artigo 121 da Lei das Sociedades por Ações, as deliberações sociais da Companhia ocorrerão em Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os Acionistas deverão se reunir, ao menos, uma vez por ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas da Companhia e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, e, extraordinariamente, sempre que necessário, em função dos interesses sociais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ressalvadas as exceções previstas em Lei ou no presente Estatuto, as deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos Acionistas presentes à Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será necessária, contudo, a aprovação pelos Acionistas titulares de, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia presentes à Assembleia Geral para as seguintes deliberações: (i) alteração do objeto social da Companhia, bem como fusão, cisão parcial ou total, incorporação e extinção, bem como ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia e seus ativos; (ii) vinculação de bens imóveis em operações diversas daquelas que constituam o objeto social da Companhia; (iii) a prestação de quaisquer garantias ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia; (iv) contratação de financiamentos e/ou endividamentos de qualquer espécie em nome da Companhia, sendo que vedado a tomada de financiamento para o fomento de atividades que não sejam relativos ao seu objeto social; (v) autorização para requerer a falência da Companhia, sua recuperação judicial e extrajudicial; (vi) eleição e destituição de liquidante; e (vii) alteração dos quóruns de deliberação previstos neste Estatuto.

**ARTIGO 17º** - A Assembleia Geral deverá ser convocada por Acionistas titulares de, ao menos, 1/5 (um quinto) das ações com direito a voto ou pelo Diretor da Companhia, mediante publicação do edital na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, bem como através do envio de carta registrada ou via e-mail para o endereço eletrônico dos Acionistas, podendo, ainda, ser comunicado por outra via eletrônica



comprovadamente utilizada pelos Acionistas, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, para a primeira convocação, e 05 (cinco) dias de antecedência, para a segunda convocação, contendo necessariamente o dia e a hora da assembleia, a ordem do dia e eventuais documentos relevantes para a deliberação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será vedada a deliberação na Assembleia Geral de qualquer matéria que não esteja prevista na ordem do dia enviada aos Acionistas na forma prevista neste Artigo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 18º** - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de presentes.

**ARTIGO 19º** - A Assembleia Geral poderá ser realizada das seguintes formas: (a) fisicamente, quando os Acionistas participarem e votarem presencialmente no lugar físico designado; (b) parcialmente física, quando os Acionistas participarem e votarem presencialmente no lugar físico designado e também participarem e votarem de forma remota por teleconferência ou videoconferência; ou (c) remotamente, quando os Acionistas participarem e votarem exclusivamente de forma remota, por teleconferência ou videoconferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de Assembleia Geral realizada de acordo com as alíneas (b) e (c) do *caput* deste Artigo, a presença de forma remota de qualquer Acionista deve ser considerada como se estivesse presente pessoalmente, mediante a assinatura do Livro de Presença de Acionistas e da respectiva ata de forma eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Da Assembleia Geral serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos presentes. No prazo legal, a administração da Companhia deverá, caso determinado, providenciar o arquivamento, no Registro Público de Empresas Mercantis de cópia das atas de Assembleia Geral autenticadas pelo Diretor ou pela mesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Assembleia Geral será presidida e secretariada pelos Acionistas e/ou seus representantes legais, escolhidos dentre os presentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os Acionista poderão ser representados por outro Acionista ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

## CAPÍTULO V CESSÃO DE AÇÕES

**ARTIGO 20º** - A transferência ou cessão, a qualquer título, no todo, ou em parte, das ações representativas do Capital Social não é permitida a terceiros sem prévio e expreso consentimento dos demais Acionistas, que, em igualdade de preços e condições, terão preferência na sua aquisição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fim de dar cumprimento ao disposto neste Artigo, o Acionista que desejar ceder ou transferir suas ações dará aos demais Acionistas aviso, por escrito, informando o seu desejo de ceder ou transferir as ações, a identificação completa do potencial comprador e as condições de tal cessão ou transferência. Ao receber tal aviso, os demais Acionistas terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data dos recebimentos, para informar se desejam ou não exercer o direito de preferência, na proporção das ações que possuem no Capital Social, desconsideradas as quotas do Acionista cedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o direito de preferência não seja exercido por nenhum Acionista dentro do prazo, a cessão ou transferência poderá ser feita ao terceiro identificado no aviso nas condições ali previstas, dentro de até 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no parágrafo anterior.

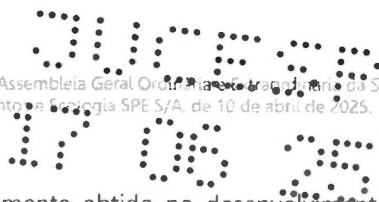
**ARTIGO 21º** - As ações da Companhia não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas, a qualquer título, a terceiro que não seja proprietário, ou controlador de pessoa jurídica proprietária, de imóvel integrante do Loteamento Sítio Taguaíba que figure como membro da SASIT – Associação dos Amigos do Sítio Taguaíba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.287.994/0001-02.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**ARTIGO 22º** – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**ARTIGO 23º** – Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, sendo que o lucro líquido ou o prejuízo apurado terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Companhia poderá, ainda, levantar balanços semestrais ou trimestrais, para apuração de resultados parciais.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O lucro eventualmente obtido no desenvolvimento das atividades sociais da Companhia, após o cumprimento das suas obrigações, será destinado ao retorno dos respectivos aportes aos sócios, corrigido pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, acrescido de 2% (dois por cento) ao ano.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Observado o previsto neste Artigo, os Acionistas, desde já, deliberam que todo e qualquer benefício econômico excedente, decorrente das atividades da Companhia, será revertido em favor da SASIT – Associação dos Amigos do Sítio Taguaíba, com o fim de contribuir aos fins sociais da referida Associação.

## **CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 24º** – A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei ou do cumprimento do seu objeto social, mediante deliberação da Assembleia Geral e observadas as disposições deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em qualquer hipótese de dissolução, caberá à Assembleia Geral deliberar pela nomeação de um liquidante, com todos os poderes necessários, o qual procederá de acordo com as leis vigentes.

**ARTIGO 25º** – A retirada ou exclusão de qualquer Acionista apenas ocorrerá nas hipóteses previstas em Lei e não implicará na dissolução da Companhia, prosseguindo nela os Acionistas remanescentes, permanecendo em vigor este Estatuto, com todos os seus efeitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sucessores do Acionista falecido ou declarado incapaz ingressarão na Companhia, mediante a apresentação de acordo de voto em bloco ou indicação de um representante que votará a totalidade das ações ordinárias até então detidas pelo Acionista afastado ou sucedido. Enquanto não houver a entrada dos sucessores do Acionista falecido na Companhia, as Assembleias Gerais continuarão a ser instaladas e suas decisões tomadas na forma dos artigos 125 e 129 da Lei das Sociedades por Ações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os haveres de qualquer Acionista excluído, ou de eventuais sucessores que optem por não ingressar na Companhia, será limitado ao valor subscrito e integralizado das respectivas ações, sendo que o pagamento, entretanto, apenas será realizado depois da apuração do cumprimento de todas as obrigações atribuídas à Companhia, observado o quanto disposto nos parágrafos segundo e terceiro do Artigo 23º deste Estatuto.



## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 26º** – Quaisquer casos não tratados neste Estatuto serão tratados de acordo com a legislação aplicável.

**ARTIGO 27º** – Caso seja firmado pelos Acionistas, a Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, cabendo (i) à administração abster-se de registrar transferências de ações e/ou onerações de ações contrárias às suas disposições; e (ii) ao Presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos parágrafos 8º e 9º do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 28º** - Cada Acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto, da legislação aplicável ou de eventual Acordo de Acionistas celebrado e arquivado na sede da Companhia, e/ou requerer à administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, na legislação aplicável ou em Acordo de Acionistas, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**ARTIGO 29º** - Toda e qualquer notificação ou comunicação a ser efetuada sob este Estatuto deverá ser feita por escrito e entregue pessoalmente, contrarrecibo (neste caso, considerada recebida na data da entrega) ou enviada por meio de correspondência física ou eletrônica (e-mail ou whatsapp) registrada com Aviso de Recebimento (neste caso, considerada recebida na data da certificação), conforme últimos endereços fornecidos pelos Acionistas à administração da Companhia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer Acionistas poderá, por meio de notificação enviada nos termos deste Artigo, especificar um novo endereço para as notificações enviadas nos termos deste Estatuto.

**ARTIGO 30º** - Os Acionistas e administradores aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste instrumento e todo e qualquer outro instrumento, atas de assembleia de Acionistas da Companhia, termos de posse, boletins, instrumentos de dissolução e qualquer outro documento relacionado à Companhia, e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este e demais instrumentos relacionados sejam considerados como título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. *D4Sign, Registro de Imóveis do Brasil, e-notariado, CertiSign, Adobe* etc.)



armazenará os dados de transação dos Acionistas, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. Os Acionistas e administradores concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste instrumento e quaisquer outros relacionados à Companhia pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

**ARTIGO 31º** – Os Acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, São Paulo, para dirimir qualquer disputa, controvérsia ou questão decorrente de ou relacionada a este Estatuto Social, sua interpretação, validade, cumprimento, execução, inadimplemento ou rescisão.

São Paulo/SP, 10 de abril de 2025

Acionistas:

*Assinado eletronicamente*

**ALBERTO GOLDENBERG**

*Assinado eletronicamente*

**EDUARDO F. DO AMARAL BODRA**

*Assinado eletronicamente*

**ALEXANDRE BORGES DE FREITAS**

*Assinado eletronicamente*

**EDUARDO SIMON PEREIRA**

*Assinado eletronicamente*

**CARLOS EDUARDO A. AMBROSIO**

*Assinado eletronicamente*

**IVALDO FERNANDES GOMES**

*Assinado eletronicamente*

**CLOUDBREAK PATRIMONIAL LTDA.**

Ricardo Rittes de Oliveira Silva

*Assinado eletronicamente*

**FÁBIO VIEIRA KAPITANOVAS**

*Assinado eletronicamente*

**DINEY BOCCOLINI VARGAS**

*Assinado eletronicamente*

**FERNANDO DE CASTRO RODRIGUES**

*Assinado eletronicamente*

**DIRCEU DELAMUTA**

*Assinado eletronicamente*

**LUIZ DE ALENCAR LARA**

*Assinado eletronicamente*

**EDUARDO ALCALAY**

*Assinado eletronicamente*

**MARCELLO HIERNEIS CAVALCANTI DE  
ALBUQUERQUE SERPA**



*Assinado eletronicamente*  
**MARCELO PECHINHO HALLACK**

*Assinado eletronicamente*  
**PAULO GONÇALVES**

*Assinado eletronicamente*  
**MARCIO GALVANHO MERGH JUNIOR**

*Assinado eletronicamente*  
**RODOLFO VILLELA MARINO**

*Assinado eletronicamente*  
**MARCIO MIRITELLO SANTORO**

*Assinado eletronicamente*  
**SANTIAGO FOSSATTI**

*Assinado eletronicamente*  
**MARIA IVONETE DA SILVA FERREIRA**

*Assinado eletronicamente*  
**SÉRGIO BEHISNELIAN**

*Assinado eletronicamente*  
**MOACIR ZILBOVICIUS**

*Assinado eletronicamente*  
**SÉRGIO LUIS DE MIRANDA**

*Assinado eletronicamente*  
**PAULO CESAR AYROZA GALVÃO**

*Assinado eletronicamente*  
**SÉRGIO SILVA GORDILHO**



**CNPJ** 41.005.324/0001-08 **Razão Social** TAGUAIBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A  
**Data de Publicação** 02/04/2025 18:36:56 **Hash de Publicação** 81A167FCE44AD6CF3EAA38934A7FFB2B690F67A8

### Convocação de Assembleia Geral

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
02/04/2025	-	-	Participante-Upload

**Título**  
Convocação AGOE

**Descrição**

### Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



**TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A.**

**Companhia Fechada**

CNPJ/MF Nº 41.005.324/0001-08

NIRE 35.300.659.082

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

A Administração da **TAGUAÍBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 – Unidade Autônoma Bloco B, Condomínio WTorre JK, CEP 04543-011, Vila Nova Conceição, ("Companhia"), vem, nos termos do art. 124, da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 10 de abril de 2025, às 12:30 horas (horário local), de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma Zoom Meeting) para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

#### **I. Em Assembleia Ordinária:**

- (i) Apresentação e aprovação das contas da Sociedade relativas ao exercício 2024;

#### **II. Em Assembleia Extraordinária:**

- (i) Emissão de ações mediante subscrição e integralização por novos Acionistas;
- (ii) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme deliberação do item (i) supra;
- (iii) Atualização sobre assuntos de interesse da Companhia.

As demonstrações financeiras estarão à disposição dos acionistas na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na página eletrônica na rede mundial de computadores <https://centraldebalancos.estaleiro.serpro.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes>.

São Paulo, 02 de abril de 2025

DANIEL MARQUES  
DE CASTRO LIMA

Assinado de forma digital por  
DANIEL MARQUES DE CASTRO LIMA  
Dados: 2025.04.02 18:34:30 -03'00'

**Daniel Marques de Castro Lima**

Diretor



17 06 25

CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação  
41.005.324/0001-08 TAGUAIBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A 02/04/2025 18:47:28 BA28823D1869B027BBE63F54AC5BBBFD4EEC74A6

**Balanco Patrimonial (BP)**

Data de Inicio	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2024	31/12/2024	Sim	Participante-Upload

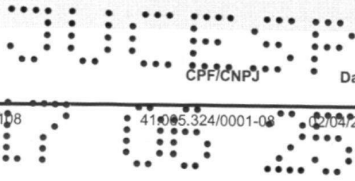
Título  
Demonstrações Financeiras

Descrição  
Exercício 2024

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante



Nome

CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

TAGUAIBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE LTDA:41005324000108

41005324/0001-08

23/06/2025 18:47:28

Participante

Certificado Digital

## DEMONSTRAÇÃO

41.005.324/0001-08 - TAGUAIBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE S/A



Balanço Patrimonial (BP)

Data de Início	Data de Fim	Publicação	Consolidada	Origem	Título
01/01/2024	31/12/2024	02/04/2025	Sim	Upload	Demonstrações Financeiras

**Descrição**  
Exercício 2024

TAGUAIBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE LTDA  
CNPJ/MF 41.005.324/0001-08  
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023  
(em reais)

ATIVO			PASSIVO		
	2024	2023		2024	2023
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	1.813.401,34	2.103.888,86	Fornecedores	300.440,00	300.421,00
Estoques de Imóveis	9.181.555,17	8.666.890,72	Obrigações Tributárias	3.090,86	10.702,93
Impostos a Recuperar	18.448,60	6.759,06	Demais Contas	277.177,19	-
Demais contas	277.177,19	-		<b>580.708,05</b>	<b>311.125,93</b>
	<b>11.290.582,30</b>	<b>10.777.538,64</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			Capital social	9.030.000,00	9.030.000,00
			Adiantamento P/ Futuro Aumento de Capital	860.000,00	430.000,00
			Reserva de lucros	819.874,25	1.006.414,71
				<b>10.709.874,25</b>	<b>10.466.414,71</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>11.290.582,30</b>	<b>10.777.538,64</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>11.290.582,30</b>	<b>10.777.538,64</b>



TAGUAIBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE LTDA  
CNPJ/MF 41.005.324/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023  
(em reais)

	2024	2023
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	-	750.000,00
<b>DEDUÇÕES</b>		
Impostos sobre vendas	-	(27.375,00)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	-	722.625,00
Custos com os imóveis	-	(165.415,95)
<b>(PREJUÍZO)/LUCRO BRUTO</b>	-	557.209,05
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Administrativas e gerais	(362.148,85)	(365.943,08)
Tributárias	(216,23)	(294,87)
Resultado financeiro	191.872,34	297.198,09
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	(170.492,74)	488.165,19
Imposto de Renda e Contribuição Social	(16.047,72)	(100.396,19)
<b>(PREJUÍZO)/LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	(186.540,46)	387.769,00

TAGUAIBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE LTDA  
CNPJ/MF 41.005.324/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023  
(em reais)

	2024	2023
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
(Prejuízo)/Lucro líquido do exercício	(186.540,46)	387.769,00
<b>(Aumento) / Redução de ativos</b>		
(Aumento) / Redução em estoques	(524.664,45)	(402.523,16)
(Aumento) / Redução em Impostos a Recuperar	(11.689,54)	-
(Aumento) / Redução em Demais contas	(277.177,19)	-
<b>Aumento / (Redução) de passivos</b>	(803.531,18)	(402.523,16)
Aumento / (Redução) em fornecedores	15,00	39,00
Aumento / (Redução) em obrigações tributárias	(7.612,07)	(48.695,26)
(Aumento) / Redução em Demais contas	277.177,19	(48.695,26)
<b>Caixa líquido (aplicado)/proveniente de atividades operacionais</b>	(720.487,52)	(63.410,42)
<b>Atividades de financiamentos</b>		
Aumento de capital social	-	9.008.000,00
Ajustamento para futuro aumento de capital (AFAC)	490.000,00	(9.008.000,00)
<b>Caixa líquido (aplicado) proveniente de atividades de financiamentos</b>	490.000,00	-
<b>Aumento/(Redução) líquido em disponibilidade</b>	(230.487,52)	(63.410,42)
<b>Modificações nas disponibilidades líquidas</b>		
No início do exercício	2.103.888,86	2.167.299,28
No fim do exercício	1.813.401,34	2.103.888,86
<b>Aumento/(Redução) líquido em disponibilidade</b>	(290.487,52)	(63.410,42)



TAGUAIBA EMPREENDIMENTOS E ECOLOGIA SPE LTDA  
CNPJ/MF 41.005.324/0001-08

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023**  
(em reais)

	CAPITAL SOCIAL	AFAC	RESERVA DE LUCROS	LUCROS E (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022</b>	22.000,00	9.438.000,00	618.645,71	-	<b>10.078.645,71</b>
Aumento de capital social	9.008.000,00	(9.008.000,00)	-	-	-
Lucro Líquido do exercício	-	-	-	387.769,00	<b>387.769,00</b>
Constituição da Reserva de Lucros	-	-	387.769,00	(387.769,00)	-
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023</b>	<b>9.030.000,00</b>	<b>430.000,00</b>	<b>1.006.414,71</b>	-	<b>10.466.414,71</b>
Prejuízo Líquido do exercício	-	-	-	(186.540,46)	<b>(186.540,46)</b>
Absorção da Reserva de Lucros	-	-	(186.540,46)	186.540,46	-
Aumento do AFAC	-	430.000,00	-	-	<b>430.000,00</b>
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024</b>	<b>9.030.000,00</b>	<b>860.000,00</b>	<b>819.874,25</b>	-	<b>10.709.874,25</b>

DANIEL MARQUES DE CASTRO LIMA  
Administrador

JOÃO CARLOS GOMES  
Contador CRC 15F183927/O-2

SOBRE  
FALE CONOSCO

CONSULTA

PARTICIPANTES

LOGIN

Versão: 1.0.0-2251263